



RELAÇÃO DA FOME COM A VIOLÊNCIA: uma proposta para a proteção da criança e adolescente

Julio Ferreira de Andrades ¹
Estélvia Rosandra Portilio Maciel ²
Francine Cansi ³

Resumo: O presente estudo tem por objetivo propor uma forma de um novo formato de doações para o Imposto de Renda, visando à proteção da criança e do adolescente, descrevendo apontamentos, orientações e até chamamentos aos contribuintes “chamados potenciais” do Imposto de Renda – as pessoas jurídicas do lucro real e as físicas do ajuste completo -, para as suas destinações anuais aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, as chamadas doações aos Funcionários Municipais. E importantes e significativos recursos estes, monitorados pelos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes, os “Comdicas Municipais”, a serem repassados às entidades assistenciais nos respectivos municípios, para o custeio à alimentação, à educação, à assistência e proteção às crianças e adolescentes carentes e em situação de risco e vulnerabilidade. Assim pela relevância do assunto buscou-se as ferramentas de combate às consequências da fome, reforçando assim a necessidade de reflexão crítica sobre a relação da fome e da violência.

Palavras-chave: Adolescentes. Criança. Doações. Imposto de Renda. Proteção para Educação.

Abstract: The present study aims to propose a form of a new format of donations for the Income Tax, aiming at the protection of children and adolescents, describing notes, guidelines and even calls to the “so-called potential taxpayers” of the Income Tax - people the real profit and the physical adjustments of the full adjustment -, for their annual allocations to the respective Municipal Funds for the Rights of Children and Adolescents, the so-called donations to Municipal Children. These are important and significant resources, monitored by the respective Municipal Councils for the Rights of Children and Adolescents, the “Municipal Comdicas”, to be passed on to the assistance entities in the respective municipalities, for the cost of food, education, assistance and protection for children and underprivileged and at-risk and vulnerable adolescents. Therefore, due to the relevance of the subject, I ask you to point out the tools to combat the consequences of hunger, thus reinforcing the need for critical reflection on the relationship between hunger and violence.

Keywords: Teens. Kid. Donations. Income tax. Education of Protection.

INTRODUÇÃO

É princípio básico da ciência contábil, quem recebe: deve, e por tanto é debitado; e quem dá: tem haver, e assim, por sua vez na partida dobrada, o creditado, a formar a equação da igualdade. Trata-se pelo lançamento das operações econômico/financeiras, do registro da origem e aplicação dos recursos, e da causa e efeito dos resultados (ANDRADES, 2015).

¹ Graduando do Curso de Direito, Contabilidade e Especialista em Metodologia do Ensino Superior da Universidade de Passo Fundo- UPF - RS, juliofandrades2020@gmail.com ;

² Graduada pelo Curso de Ciências Biológicas e Especialista em Educação Ambiental da Universidade de Passo Fundo- UPF- RS, vivimacielpf@gmail.com;

³; Doutoranda em Ciência Jurídica Univali / Dupla Titulação com o Doctorado (IUACA), Alicante/ Espanha. Mestre PPGDR: Estado Instituições e Democracia-(Unisc/RS). Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho e Especialista em Direito Processual Civil. Advogada. Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais(Direito) Universidade de Passo Fundo- UPF/RS; francine@ctmadvocacia.com.



Segundo Stamnes (2015), existem muitas evidências que vinculam à fome a impulsividade à violência, não só das crianças, mas também seus pais, e apesar dos grandes avanços econômicos, sociais, tecnológicos, a falta de comida para milhares de pessoas no Brasil e no mundo continua. Dados estatísticos da Organização das Nações Unidas (2019), indicam que existe atualmente um bilhão de pessoas passando fome no planeta. Isto corresponde a um sexto da população mundial. Além disso, 100 milhões vivem sem teto, há um bilhão de analfabetos, um bilhão e meio sem água potável, 150 milhões de crianças subnutridas com menos de cinco anos (uma para cada três no mundo), 12,9 milhões de crianças morrem a cada ano antes de completar 5 anos de vida.

Frente a isso, reflete-se sobre o que falta para acabar ou reduzir ao máximo a quantidade de pessoas que passam fome? Trata-se de um estudo de revisão, na qual como objetivo principal é propor uma forma de um novo formato de doações para o Imposto de Renda, visando à proteção da criança e do adolescente, descrevendo apontamentos, orientações e até chamamentos aos contribuintes “chamados potenciais” do Imposto de Renda – as pessoas jurídicas do lucro real e as físicas do ajuste completo -, para as suas destinações anuais aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, as chamadas doações aos Funcrianças Municipais.

METODOLOGIA

O método utilizado na fase de Investigação é o indutivo; na fase de tratamento dos dados, o cartesiano, e, no relatório da pesquisa, ou seja, no presente estudo emprega-se o método dedutivo-indutivo. Nas fases da pesquisa poderão ser acionadas as técnicas do referente, da categoria, do conceito operacional e da pesquisa bibliográfica.

REFERENCIAL TEÓRICO

Dados da FAO indicam que, após quase uma década de declínio, o número de pessoas afetadas pela fome no mundo aumentou novamente, com 815 milhões de habitantes sofrendo de desnutrição crônica em 2016. Em 2017, 124 milhões necessitaram de assistência alimentar de emergência, em comparação com os 108 milhões de 2016 (NAÇÕES UNIDAS, 2018). Na



mesma linha, o Programa Nacional de Alimentos das Nações Unidas (2018), reconhece que à medida que a fome aumenta, os conflitos se alimentam, representando 60% dos 815 milhões de pessoas com fome crônica no mundo. Das 13 maiores crises alimentares do mundo atualmente, países como o Afeganistão, Burundi, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, Iraque, Nigéria, Somália, Sudão do Sul, Sudão, Síria e Iêmen - estão relacionadas a conflitos pela fome.

A violência e a fome mostra que estão intimamente relacionados em um ciclo em que os efeitos e consequências de um composto e aumentar os efeitos do outro, desde a infância. Afinal, vive-se em um mundo em que as crianças são forçadas a roubar, prostituir-se até mesmo, em casos extremos, a matar para ajudar suas famílias famintas a sobreviver a uma elite impiedosa e dominante (SAATH; FACHINELLO, 2018; MATOS, 2019). Adicionado a esse argumento, Silva e Esquível (2018) afirmam que o difícil é entender porque os países, àqueles com diversas áreas de produção agrícola e que se modificam economicamente e de maneira crescente no decorrer dos anos, possibilita que a fome faça parte do convívio de um número alarmante de pessoas. No Brasil, por exemplo, mesmo com programas sociais federais e estaduais o problema da fome não é solucionado. Adicionada a essa afirmativa, Andrades (2015), entende que nada acontece por acaso, pela falta dos devidos recursos legais das doações anuais do Imposto de Renda, a fome e a necessária assistência se fazem presentes em pequenas, médias e grandes cidades e também no campo, independentemente da região ou estado brasileiro.

A falta de trabalho leva à pobreza, e pobreza e fome são dois problemas que andam de mãos dadas. Ao lado do desemprego, cresce também a miséria. Pesquisas como de Berry (2015) e Stamnes (2015), mostram que existe uma correlação entre desnutrição infantil e uma predisposição para comportamentos violentos. Essa conexão é incontestável quando se observa as principais emergências globais da fome. Estima-se que 80% dos recursos do Programa Mundial de Alimentos (PMA) sejam implantados em áreas afetadas por conflitos (WORLD FOOD PROGRAM, 2016). Segundo Saath e Fachinello (2018), uma suposição comum é que a segurança alimentar reduzida leva à fome e ao desespero, que por sua vez desencadeiam protestos, violência e riscos crescentes de radicalização. As crescentes preocupações com as consequências sociais das mudanças climáticas estão ajudando a impulsionar essa visão do mundo. A falta de aplicação do direito a alimentação adequada, fonte esta motivadora para uma vida digna, não pode ser atribuída apenas à habitual falta de vontade política dos governos, mas também à sociedade. Como explica, Kracht (1977), no



nível da superfície, reconhecer as diferenças sociais podem parecer sutis, mas na reflexão elas emergem como fundamentais na vida do outro. São disparidades que possuem uma dimensão ética e jurídica. A diferença fundamental é entender que o alimento é uma abordagem de direitos humanos, e que parte da posição ética de que todas as pessoas têm esse direito, desde a concepção – pela boa nutrição da genitora-, até o fim da vida.

Soma-se a isto, a concepção de Antonio Enrique Pérez Luño (2013), na qual explica que o sistema político e jurídico será orientado para o respeito e promoção da pessoa humana em sua dimensão individual, se for um Estado liberal, ou coletivo, se for um Estado social de direito. Na convivência política, os direitos fundamentais gozarão de maior proteção se houver um maior Estado de Direito, ao contrário menor estado de direito, menor proteção dos direitos fundamentais. Um fator que tem sido amplamente ignorado, no entanto - principalmente entre os formuladores de políticas para crianças e famílias - é a prevalência e os efeitos devastadores da fome (MARTINS; KUPERMANN, 2017).

A fome é uma causa importante e também um efeito da violência social. A fome tem custos econômicos substanciais para indivíduos, famílias e sociedades inteiras. O trabalho, muitas vezes o único patrimônio dos pobres, é desvalorizado para os famintos. A saúde mental e física é comprometida pela falta de comida, reduzindo a produtividade, a produção e os salários que as pessoas ganham (STAMNES, 2015). A falta de educação, a pobreza, o desemprego, e a alta mortalidade infantil - todas exacerbadas pela escassez de alimentos - estão entre os preditores mais confiáveis para o aumento da violência. Investir em medidas que melhoram os padrões de vida, melhoram as oportunidades educacionais para crianças e jovens e promovem o desenvolvimento de instituições democráticas, não apenas melhorará a segurança alimentar local em sociedades vulneráveis, mas também para reduzir a aceitação da violência como meio de resolver conflitos (MARTINS; KUPERMANN, 2017).

A fome como causa da violência tem sido objeto de poucos estudos. Apenas de modo recente essa relação veio à tona e os efeitos da crise global de alimentos começaram a alterar o paradigma. É importante ressaltar, que esta, a fome, para saciá-la, ao natural depende de alimentos diários. E que estes, para adquiri-los dependem de recursos financeiros, que por sua vez dependem das atividades laborais dos pais ou familiares. E cujas vagas de trabalho, grande parte pela falta de capacitação e até perdas para as tecnologias, vêm se tornando cada vez mais limitadas (ANDRADES, 2015). E, ainda, permanece uma lacuna visível entre a aceitação implícita da responsabilidade global pela erradicação da fome e da pobreza e até que ponto as ações concretas foram tomadas em âmbito nacional e internacional. Apesar dos



benefícios óbvios, os recursos para programas relacionados à alimentação e nutrição para beneficiar os necessitados parecem ser apenas uma fração do que é necessário para fazer uma diferença substancial.

RESULTADOS E DISCUSSÃO: proposição para o combate a fome e a violência

A ideia da presente obra surgiu em meados de 1998, pela experiência pessoal como Contador, Secretário Municipal da Fazenda de Passo Fundo/RS e Auditor-Fiscal da Receita Estadual. Trata-se de uma proposição que busca apontar a captação de recursos, com a finalidade de investir na criança e no adolescente, entendendo que a partir da alimentação adequada e diária para pais e filhos, os mesmos terão a chance para ampliar e qualificarem-se dignamente para uma vida plena e, tais propostas possibilitam a viabilizar a geração de tributos, novos empregos, e assim o desenvolvimento econômico do país.

E cujo agravamento, conforme as notícias diárias na imprensa, que aponta para a necessidade, urgente, de tais ações/doações a viabilizarem e de forma permanente, a totalidade de tais recursos legais do IR a custearem, e por aí sim, a construção e manutenção de uma efetiva segurança nacional. E não somente pela repressão a altos custos e resultados discutíveis, mas também e principalmente através da maior eficácia das ações preventivas. E estas, de enfatizar-se, através da assistência à maior quantidade de tais crianças e adolescentes carentes e em situação de vulnerabilidade. Inclusive, por legislação paralela, também para assistência aos idosos carentes e à própria cultura.

Assim a presente proposição, para análises pela sociedade e as próprias autoridades sobre a sua pertinência, ajustes e/ou complementações, a pleitearem formato nessa linha junto à Receita Federal e ao próprio Ministério da Fazenda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo objetivou propor uma forma de um novo formato de doações para o Imposto de Renda, visando à proteção da criança e do adolescente, descrevendo apontamentos, orientações e até chamamentos aos contribuintes “chamados potenciais” do Imposto de Renda – as pessoas jurídicas do lucro real e as físicas do ajuste completo -, para as



suas destinações anuais aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, as chamadas doações aos Funcionários Municipais.

Nessa perspectiva entende-se que o governo brasileiro, com o intuito de beneficiar entidades filantrópicas, criou mecanismos dentro da lei tributária para estimular pessoas físicas e empresas a se envolverem em projetos sociais, o que, por um lado, agrega valor à imagem dessas empresas perante a sociedade e, por outro, viabiliza recursos para o custeio de projetos sociais. E estes, a custearem a necessária assistência às crianças e adolescentes carentes, inclusive idosos, nas respectivas comunidades.

REFERÊNCIAS

ANDRADES, Julio Ferreira de. Cadeira nº 2. In: VECCHIA, Eloi Dalla; et al. **História da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do SUL- ACCRGS**. 1ª ed. Passo Fundo: Passograf, 2015. p. 62-71. 239 p.

BERRY, La Verle. **Sudan**: a country study. IN: Federal Research Division, Library of USA Congress. 2015. Disponível em: <http://www.loc.gov/rr/frd/cs/pdf/CS_Sudan.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

KRACHT, Uwe. **O direito à alimentação adequada**: seu conteúdo e realização. Documento elaborado para análise pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU em seu dia de discussão geral em 1º de dezembro de 1997. 1997.

LUÑO, Antonio Enrique Pérez. **Los derechos fundamentales**. Octava edición. Madrid: Editora Tecnos, 2013.

MARTINS, Karla Patrícia Holanda; KUPERMANN, Daniel. **Fome**: o umbral da vergonha. Trivium: Estudos interdisciplinares, Ano IX, n. 2, pp. 199-209, 2017.

MATOS, Daniel. **O mapa da fome no Brasil**. 2019. Disponível em: <<https://www.blogsoestado.com/danielmatos/2019/04/15/maranaocomunista-e-escolhido-para-sediar-debate-sobre-risco-do-brasil-voltar-ao-mapa-dafome/>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

NAÇÕES UNIDAS. **FAO**: fome aumenta no mundo e afeta 821 milhões de pessoas. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/fao-fome-aumenta-no-mundo-e-afeta-821-milhoes-de-pessoas/>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS DO BRASIL. **ONU**: fome atinge mais de 820 milhões de pessoas no mundo. 2019. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2019/07/1680101>>. Acesso em: 12 fev. 2020.



SATH, Kleverton Clovis de Oliveira; FACHINELLO, Arlei Luiz. **Crescimento da demanda mundial de alimentos e restrições do fator terra no Brasil**. RESR, Piracicaba-SP, vol. 56, nº 02, pp. 195-212, abr./jun, 2018.

SILVA, José Graziano da; ESQUÍVEL, Adolfo Pérez. **A fome é um crime**: o aumento da subalimentação coincide com uma década de declínio gradual da paz mundial. 2018. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/26/opinion/1530022522_378648.html>. Acesso em: 11 fev. 2020.

STAMNES, Eli. The United Nations Mission in the Republic of South Sudan (UNMISS): protecting civilians in a Volatile environment. In: **Norwegian Institute of International Affairs (NUPI)**, Policy Brief. 2015. Disponível em: <<https://www.files.ethz.ch/isn/193787/NUPI-Policy-Brief-24-15-Stamnes-3.pdf>> . Acesso em: 13 fev. 2020.

WORLD FOOD PROGRAM. **What causes hunger?** World food program Website. 2016. Disponível em: <<https://www.wfp.org/hunger/causes>>. Acesso em: 11 fev. 2020.